



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionálistimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11283/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra necessários, em unidades escolares jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/08/2024 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/08/2024 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

- 1Objeto
- 2Participação na licitação
- 3Regulamento operacional do certame
- 4Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6Da apresentação da proposta
- 7Do preenchimento e envio das propostas
- 8Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9Da fase de julgamento
- 10Da fase de habilitação
- 11Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte
- 12Dos recursos
- 13Da adjudicação e homologação
- 14Da garantia contratual
- 15Das infrações administrativas e sanções
- 16Da contratação
- 17Do aditamento
- 18Obrigações da contratante
- 19Gestão e fiscalização
- 20Obrigações da contratada
- 21Da execução dos serviços:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- 22Da rescisão
23Do pagamento:
24Disposições finais:
25Valor total estimado

ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência
ANEXO II.....Declaração
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII.....Declaração
ANEXO XIII.....Declaração de disponibilidade
ANEXO XIV.....Termo contratual
ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação
ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
ANEXO XVIII.....Modelo Planilha de Composição de Custos

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo **Pregoeiro Dionizio Junior dos Reis**, designado através da Portaria nº 45.016, de 25 de junho de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO LICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 6.896/2023, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

consignada no Orçamento Municipal é:

0000001949 02196 05 04 00 3.3.90.39.65 02 2620000 12.361.2001 2041

0000001950 00965 05 01 00 3.3.90.39.65 01 2130000 12.365.2001 2050

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO LICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio, ou através do e-mail: dionizio.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 120 dias.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.4. A falsidade das declarações de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os valores que se referem a salários e encargos trabalhistas devem estar em estrito acordo com a convenção coletiva de trabalho pertinente e vigente, ficando a critério da futura contratada estabelecer remunerações acima do estabelecido pela coletiva.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a **ficha técnica (proposta inicial) do objeto em conformidade com o Anexo VIII** juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Só serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado juntamente com a planilha de composição de custos (**ANEXO XVIII**), em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Para fins de julgamento da planilha de composição de custos, a sessão será suspensa e o documento passará sob análise do departamento técnico competente.

9.2.1 A decisão do julgamento e o aviso de retorno da sessão serão informados via chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar o andamento da sessão afim de não perder os prazos das próximas fases.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3. Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.4 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1. A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.1.8. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.19. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

10.19.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.19.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

10.19.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023);

10.20.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

10.20.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.20.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖ $ILC = (AC / PC)$

❖ $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

10.20.3.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

10.20.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

10.20.4.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.20.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

10.21. Qualificação Técnica

10.21.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou os serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo, 50% dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

10.21.2. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários

10.21.3. Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no **Anexo XIII**

10.21.4. Em relação ao supervisor técnico responsável, a licitante deverá comprovar:

10.21.4.1 Vínculo do profissional responsável técnico indicado, podendo ser comprovado das seguintes formas:

10.21.4.1.1 Caso o profissional seja do quadro permanente da licitante, com a juntada da cópia do registro da carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro do empregado.

10.21.4.1.2 Caso seja sócio, administrador ou proprietário, com a juntada do ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios no qual constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

10.21.4.1.3 Caso seja profissional autônomo contratado, com a juntada da cópia do respectivo contrato.

10.21.4.1.4 Declaração de contratação futura, com a anuência do profissional técnico. Neste caso, a licitante deverá comprovar o respectivo vínculo através do contrato a ser firmado NO ATO da assinatura do contrato.

10.21.4.2 Certidão de registro ou inscrição do profissional responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em vigência.

10.22. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Considerando o valor estimado da presente contratação, o presente instrumento convocatório não concederá tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2024 e do art. 11, § 7º do Decreto Municipal nº 6896/2024.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.1.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.1.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo condição para sua efetivação.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14133/2021 (Parágrafo único, Art. 97);

14.7 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos.

14.8 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 6.896/224, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

- I.** Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;
- II.** Cobrir no mínimo:
 - a)** prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;
 - b)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.
- III.** Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;
- IV.** Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;
- V.** Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;
- VI.** Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;
- VII.** Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

14.9 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

14.10 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1;

15.4.2.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO XIV** deste Edital.

16.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

16.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para proceder a assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

16.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

16.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

16.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

16.8.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

17 DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

17.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimos, supressões, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3. Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

17.3.1. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

17.4. O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto a fiel prestação dos serviços e recebimento dos materiais necessários;

18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

18.1.4 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;

18.1.5 Se os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte, solicitando imediata providência da contratada;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

18.1.6 Designar, juntamente com a Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, o Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

18.1.7 Designar o Diretor de cada unidade escolar como co-gestor, para acompanhar e avaliar toda a execução do contrato, juntamente com a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

18.1.8 Disponibilizar a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, para dar suporte e orientação técnica ao Diretor de cada unidade escolar em relação ao aluno com deficiência. Caso necessário, a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar suporte à Equipe de Apoio Pedagógico Especializado;

18.1.9 Disponibilizar o Mapeamento de alunos com deficiências que requerem serviços de apoio do profissional de apoio escolar;

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do contrato que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2 A Gestão do Contrato será realizada pela servidora Mônica de Faria Lima, articuladora pedagógica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.111.XXX-X e inscrita no CPF nº 334.852.XXX-XX. A Fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Maisa Odashima Fukai, chefe de planejamento e abastecimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.512.XXX-X e inscrita no CPF nº 276.144.XXX-XX.

19.2.1 Para esta contratação, fica designado o Diretor de cada Unidade Escolar para atuar como co-gestor da contratação, com a finalidade de acompanhar e avaliar *in-loco* toda a execução do contrato.

19.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Acompanhar e controlar a execução do contrato firmado;
- II. Analisar o relatório apresentado pelo responsável de cada unidade escolar, que atua como fiscal para averiguação da prestação do serviço e do recebimento do material e demais providências quanto aos pagamentos a serem efetuados;
- III. Comunicar à Contratada, para as providências cabíveis, quaisquer situações que se caracterizem como descumprimento de suas obrigações contratuais;
- IV. Receber da Contratada e do fiscal da unidade escolar as comunicações de ocorrências excepcionais;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- V. Estabelecer fluxo de comunicação com o fiscal, para o acompanhamento da execução contratual
- VI. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- VII. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- VIII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- XI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- XIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- XIV. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XV. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.4. Compete ao Fiscal Técnico:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- IV.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.5 Compete aos co-gestores (responsáveis por cada unidade escolar):

- I.** Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto deste certame;
- II.** Apresentar relatório, atestando a prestação de serviço do objeto contratado e informando eventuais ocorrências.
- III.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, fundamentados em razões objetivas e justificáveis, seguindo critérios da conveniência e oportunidade, julgar inconveniente.
- IV.** Solicitar aos supervisores, líderes ou assemelhados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- V.** Proceder a avaliação dos serviços segundo as determinações apresentadas no Edital, o qual é de pleno conhecimento das partes, e será utilizado para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- VI.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

sanções disciplinadas em contrato (vide determinações)

- VII.** Os recebimentos, as medições e a fiscalização dos serviços objeto desta contratação serão efetuados pelo Diretor de cada U.E, que será responsável pelo controle diário e avaliações mensais dos serviços prestados.
- VIII.** Os gestores das Unidades deverão adotar o livro de ocorrência, anotando as anomalias verificadas na execução, solicitando imediatas providências por parte da CONTRATADA.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

20.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

20.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

20.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

20.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

20.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos a serem fornecidos, bem como as observações às normas técnicas;

20.1.7 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

20.1.8 A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.

20.1.8.1 Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais. Deverão, ainda, ser compostos por calça, camiseta, ambos com o logotipo da empresa CONTRATADA em lugar visível, e calçado apropriado à função e/ou atividade.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

20.1.8.2 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

20.1.8.3 Sem prejuízo das determinações contidas neste termo, deverão ser fornecidos a todos os funcionários, quando do início de suas funções, 02 (dois) jogos de uniformes e, posteriormente, em periodicidade semestral, no mínimo.

20.1.8.4 Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

20.1.8.5 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

20.1.8.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

20.1.8.7 Deverão ser fornecidos às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados, que deverão ser substituídos sempre que necessário.

20.1.9 Garantir que todos os profissionais da CONTRATADA se apresentem ao trabalho devidamente identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número do Registro Geral da Cédula de Identidade. O crachá deverá, necessariamente, ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA

20.1.10 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente treinada e qualificada. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

20.1.11 A CONTRATADA deverá garantir fielmente o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, devendo manter-se sempre atualizados de acordo com as convenções coletivas de trabalhos vigentes.

20.1.12 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

20.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais relacionados no item 6 do Termo de Referência, na quantidade suficiente para a adequada prestação dos serviços;

20.1.13.1 TODOS os materiais especificados deverão ser repostos ou substituídos pela contratada quanto estiverem deteriorados/impróprios para o uso ou quando sofrerem avarias que impossibilite a sua utilização.

21 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviços.

21.2 No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus funcionários, incluindo o registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

21.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

21.4 Os serviços de apoio ao aluno com deficiência para as 32 escolas da rede municipal deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com o turno de frequência dos alunos, atendendo as especificidades de cada um.

21.5 A Contratada deverá prever carga horária do Profissional de apoio escolar no mínimo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos, abrangendo inclusive o período noturno, quando necessário, durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses (200 dias letivos estimados). A carga horária do Profissional de apoio escolar poderá chegar a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, caso haja alunos que frequentem Salas de Recursos (contra turno) nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), conforme necessidade da SME.

21.6 Os serviços de autocuidado serão prestados nas dependências da unidade escolar, ou nos locais que a SME solicitar.

21.7 Os colaboradores deverão apresentar-se, na unidade escolar, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da entrada do aluno para realizar a sua recepção no portão, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, auxiliando-o no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando-o até a sala de aula.

21.8 Os colaboradores deverão, após o término da aula, entregar o aluno ao responsável indicado pela direção da escola, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir os cuidados do aluno a essa pessoa.

21.9 Os colaboradores deverão garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, no momento próprio, para o aluno, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, se necessário;

21.10 Os colaboradores deverão executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função, de acordo com a necessidade do aluno;

21.11 Os colaboradores deverão deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno para a realização das atividades escolares externas e internas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

21.12 Os colaboradores deverão acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

21.13 Os colaboradores deverão acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular, dentro dos dias letivos, conforme calendário escolar. Nos casos em que estas atividades extrapolarem o período regular de aulas, poder-se-á solicitar o auxílio dos Profissionais de apoio escolar responsáveis pelas Salas de Recursos;

21.14 Os colaboradores deverão permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, realizando suas funções, podendo permanecer em sala, quando necessário;

21.15 Os colaboradores deverão utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene;

21.16 Os colaboradores deverão zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- 21.17** Os colaboradores zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno;
- 21.18** Os colaboradores deverão comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;
- 21.19** Os colaboradores deverão reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, como o socorro médico, o qual deverá seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;
- 21.20** Os colaboradores deverão registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências com o aluno na unidade escolar, por meio de Ficha de Rotina Diária do Profissional de apoio escolar, sendo que este relatório deverá ser entregue semanalmente ao Supervisor da Contratada, com cópia para o fiscal do contrato na unidade escolar.
- 21.21** Os colaboradores deverão cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado;
- 21.22** Os colaboradores deverão comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada para providências de substituição;
- 21.23** Os colaboradores deverão ministrar via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio escolar controlar a guarda e identificar o medicamento, horário e ingestão dos medicamentos.
- 21.24** Os colaboradores deverão cumprir rigorosamente a prescrição médica, em caso de ministrar medicamentos, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e diretor para sua entrada em sala.
- 21.25** Os colaboradores deverão retirar o aluno da sala, ministrar o medicamento no horário estipulado e retornar o aluno a sala de aula. O medicamento deverá ser trazido pelo responsável do aluno.
- 21.26** Os colaboradores deverão verificar e solicitar ao Supervisor da Contratada a reposição de materiais, bem como a substituição daquele cujo uso seja considerado prejudicial ao aluno com deficiência.
- 21.27** O horário de prestação dos serviços nos locais será estipulado, de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em razão das peculiaridades de cada unidade.
- 21.28** Os serviços serão realizados nos locais de segunda-feira a sexta-feira, ou de acordo com a necessidade das unidades escolares e das unidades jurisdicionadas da Secretaria Municipal de Educação
- 21.29** Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.
- 21.30** Demais condições de execução dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência.

22 DA RESCISÃO

- 22.1** A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

22.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23 DO PAGAMENTO:

23.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

23.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

23.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

23.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

23.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

23.11.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

23.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

23.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.11



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

23.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e os princípios do formalismo moderado e vinculação ao instrumento convocatório, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

24.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

24.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

24.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

24.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

24.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

24.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

24.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

24.27 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 12.007.099,02 (doze milhões, sete mil e noventa e nove reais e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 31 DE JULHO DE 2024, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO LICITANTE, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DO RESPECTIVO PREGÃO E DEMAIS ANEXOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Leis Federais nº 7.853/89 e 9.394/96 e o Decreto nº 3.298/99 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos.

O assunto tem sido objeto de estudo pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das diversas demandas do Ministério Público acolhidas pela Justiça em Ações Cíveis Públicas, ou seja, determinação extensiva a todas as unidades escolares sob área de abrangência da respectiva Secretaria Municipal de Educação.

A contratação desses serviços de apoio faz-se necessária tendo em vista que a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação e outras legislações que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, preveem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Justifica-se, portanto, a contratação do serviço de apoio durante o turno escolar, para os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal, para as atividades de locomoção, higiene, alimentação, e demais situações nas quais os alunos necessitem de auxílio para realizá-las.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Solicitar a realização do referido processo, em conformidade com a demanda de ação apontada pelo Plano Municipal de Educação, que visa atender a universalização do atendimento ao público alvo da Educação Especial que segundo a Constituição Federal (1988) em seu art.208, inciso III, estabelece o direito das pessoas com deficiência receberem Atendimento Educacional Especializado (AEE).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Assegurar o direito a educação a todas as crianças é um desafio que o município de Ferraz de Vasconcelos

vem buscando cumprir. Neste sentido, cabe especial atenção em assegurar este direito às crianças e jovens com deficiência, garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais. Desta forma, o município entende que esta articulação entre ensino regular e educação especial, pode ser executada de forma mais eficiente através de um serviço educacional inclusivo, garantindo às crianças com deficiência a oportunidade de convivência com seus pares sem deficiência, além disso, espaços planejados e sistêmicos para atendimento das suas peculiaridades e necessidades.

O atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços que objetivam aperfeiçoar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, agregados a isso, a interface com os serviços de saúde e assistência social. Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos estudantes, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino. Segundo o MEC/SECADI (2008) junto a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva discorre que é “nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.” Frente a essa situação, atualmente a Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, apesar de sua equipe de profissionais e as salas multifuncionais, ainda não consegue atender globalmente essa demanda específica de atendimentos multidisciplinares.

4. ESTIMATIVA E DESCRITIVO

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra necessários, em unidades escolares jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.000.591,58	R\$ 12.007.099,02
VALOR GLOBAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$ 12.007.099,02	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2. Está previsto um total mínimo de 101 (cento e um) colaboradores, entre cuidadores e funções de Supervisor da Equipe;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

5.3. Serão recusadas propostas com número inferior a 101 (cento e um) colaboradores em função do levantamento detalhado das dependências internas e externas de cada Unidade Escolar. As propostas apresentadas deverão, de igual modo, obedecer aos índices de produtividade e valores mínimos e máximos dispostos naquelas normas, observados, em alguns casos, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade

EFETIVO A SER DISPONIBILIZADO	
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS APOIO ESCOLAR COM CARGA DE 44 HORAS	SUPERVISOR DE EQUIPE
100	01

5.4 Requisitos e Atribuições para Contratação de Profissionais de Apoio Escolar

Os atendimentos do profissional de apoio escolar deverão ser desempenhados por pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos, com Ensino Médio Completo, possuidoras de responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação, preferencialmente com experiência anterior, visando a auxiliar alunos com limitações motoras e outras que acarretem de caráter temporário ou permanente apoiando-os nas atividades de locomoção, alimentação, higiene.

Em suma, os Profissionais de apoio escolar deverão apresentar:

a) Habilidades técnicas: exigem-se cursos livres de no mínimo 80 horas;

b) Competências pessoais – Demonstrar:

b.1 – Preparo físico;

b.2 – Capacidade de acolhimento;

b.3 - Capacidade de adaptação;

b.4 – Empatia;

b.5 – Capacidade de respeitar a privacidade do aluno;

b.6 – Paciência;

b.7 – Capacidade de escuta;

b.8 – Capacidade de percepção;

b.9 – Calma em situações críticas;

b.10 – Discrição;

b.11 – Capacidade de tomar decisões;

b.12 – Capacidade de reconhecer limites pessoais;

b.13 – Criatividade;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- b.14** – Capacidade de buscar informações e orientações técnicas;
- b.15** – Iniciativa;
- b.16** – Preparo emocional;
- b.17** – Capacidade de transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
- b.18** – Capacidade de administrar o tempo;
- b.19** – Honestidade.

5.5. Atribuições Profissional de Apoio Escolar:

5.5.1 Desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas escolas, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica;

5.5.2 Poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências escolares ou atividades extracurriculares desde que relacionadas à escola e demais alunos da classe, mediante autorização dos pais, responsáveis e direção da unidade escolar.

5.5.3 Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

5.5.4 Permanecer em local acessível, SE NECESSÁRIO DENTRO DA SALA DE AULA todo o período em que o aluno estiver em aula.

5.5.5 Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

5.5.6 Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

5.5.7 Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado (refeitório) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene. Facilitar a socialização do aluno durante o intervalo e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

5.5.8 Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

5.5.9 Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

5.5.10 Auxiliar na administração de medicamentos via oral, caso o aluno necessite, quando solicitado pelo pai ou responsável.

Retirar o aluno da sala de aula, oferecer o medicamento durante o período prescrito e retornar o aluno à sala de aula;

5.5.11 O auxílio na administração de medicamento, via oral, somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao Profissional de apoio escolar controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos;

5.5.12 Cuidar da aparência e higiene do aluno;

5.5.13 Estimular e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

5.5.14 Estimular a independência;

5.5.15 Estimular a integração do aluno com os colegas e as atividades extracurriculares;

4.5.16 Desestimular a agressividade (quando houver);

5.5.17 Observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos);

5.5.18 Preencher a Ficha de Rotina Diária do profissional de apoio escolar descrevendo o atendimento prestado aos alunos;

5.5.19 Informar ao responsável da unidade escolar e supervisor da empresa as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno;

5.5.20 Reconhecer as situações referentes ao aluno que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: o socorro médico, maus tratos, entre outros. Tais ocorrências deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;

5.5.21 Solicitar ao Supervisor a reposição do material específico utilizado pelo aluno, bem como a substituição daquele cujo uso seja considerado prejudicial ao aluno com deficiência.

5.5.22 Responder questionamentos em relação ao atendimento do aluno, quando solicitado pela direção da U.E;

5.5.23 Atentar-se aos horários das atividades diárias do aluno;

5.5.24 Observar temperatura, urina, fezes e vômitos;

5.5.25 Lidar com comportamentos compulsivos;

5.5.26 Seguir orientação de profissionais da saúde;

5.5.27 Observar sinais vitais;

5.5.28 Relatar condições de saúde aos profissionais e/ou responsáveis;

5.5.29 Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;

5.5.30 Estimular a ingestão de líquidos e alimentos variados de acordo com as orientações médicas e nutricionista;

5.5.31 Acompanhar o aluno em atividades externas (passeios).

5.6 Atribuições Supervisor operacional:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

5.6.1 Os serviços de Supervisão para o profissional de apoio escolar deverão ser desenvolvidos por profissional da área da saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem e outros), com idade acima de 18 (dezoito) anos. As funções dos profissionais abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico administrativas, inerentes ao serviço. Os Supervisores deverão conhecer as características das deficiências, necessidades e as técnicas de atendimento voltadas para esse público, a fim de orientar tecnicamente os profissionais de apoio escolar sempre que necessário.

5.6.2 Em suma, os Supervisores da Contratada deverão apresentar:

- a)** Habilidades técnicas: conhecimentos teóricos e práticos relativos ao atendimento dos alunos com deficiência;
- b)** Características éticas e morais: atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa;
- c)** Características emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e tolerância.

5.6.3 Caso os serviços sejam executados em diversas unidades escolares, a Contratada deverá realizar um cronograma de visitas para cumprimento da carga horária junto a todas as unidades escolares envolvidas.

5.6.4. Atribuições:

- a)** Participar do processo de seleção do pessoal contratado pela Contratada para a ocupação de profissional de apoio escolar nas unidades escolares, tendo em vista o diagnóstico do perfil dos alunos com deficiência e o grau de dependência, correspondente a cada unidade escolar;
- b)** Elaborar plano com vistas a supervisionar o atendimento da execução dos procedimentos relativos aos alunos com deficiência na unidade escolar, bem como elaborar cronograma de orientações técnicas;
- c)** Participar de reunião organizada pela contratada, para a implantação do trabalho, com objetivo de oportunizar a padronização das ações desempenhadas pelos profissionais de apoio escolar nas diversas unidades escolares e promover maior qualificação do serviço dos Supervisores;
- d)** Estabelecer, no período de implantação do trabalho, o fluxo de informações com os profissionais de apoio escolar, responsáveis pela unidade escolar e pais de alunos, juntamente com o gestor da contratada e cogestor da Secretaria Municipal de Educação;
- e)** Organizar, juntamente com o responsável pela Unidade Escolar, quando da implantação do trabalho, encontro de sensibilização com os pais, equipe escolar e profissional de apoio escolar;
- f)** Exercer a fiscalização e orientação técnica dos atendimentos desempenhados pelos profissionais de apoio escolar, comparecendo em cada uma das unidades de ensino sob sua supervisão, no mínimo, 1 vez por mês, e/ou quando, excepcionalmente, haja necessidade de orientação ao profissional de apoio escolar, ou solicitação da unidade escolar.
- g)** Receber e analisar os relatórios da Rotina Diária preenchidas pelo Profissional de apoio escolar, os quais devem ser enviados à contratada para serem mantidos em arquivos próprios;
- h)** Apresentar relatórios mensais à contratada, referentes às visitas realizadas nas unidades escolares, contendo o registro diário das orientações, observações e situações ocorridas;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

i) Participar, quando solicitado pelo diretor da unidade escolar, de reuniões para orientar, informar e discutir os atendimentos prestados pelos profissionais de apoio escolar bem como as informações fornecidas pelos pais.

6. PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO

PRODUTO QUANTIDADE	DESCRIÇÃO /UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA QUANTIDADE MENSAL
Soro fisiológico	Frasco de 500 ml	32 UNIDADES
Lençol hospitalar descartável	Rolo (50 metros)	32 UNIDADES
Luvas de procedimento	cx. 50 und.	32 UNIDADES
Fralda infantil G	Pct 60 und.	25 PCT
Fralda infantil GG	Pct 60 und.	25 PCT
Fralda infantil XG	Pct 40 und.	25 PCT
Fralda infantil XGG	Pct 40 und.	25 PCT
Fralda infantil XXG	Pct 40 und.	25 PCT
Fraldas descartáveis (adulto) P	Pcte.c/ 8 unidades	35 PCT
Fraldas descartáveis (adulto) M	Pcte.c/ 8 unidades	35 PCT
Fraldas descartáveis (adulto) G	Pcte.c/ 8 unidades	35 PCT
Fraldas descartáveis (adulto) GG	Pcte.c/ 8 unidades	35 PCT
Fraldas descartáveis (adulto) EXG	Pcte.c/ 8 unidades	30 PCT
Absorvente higiênico	Pcte.c/ 8 unidades	10 PCT
Lenços umedecidos	Pcte. c/96 unidades	100 PCT

OBSERVAÇÕES:

- A quantidade de materiais dependerá do número de alunos por período em cada escola, podendo variar para mais ou para menos.
- Na planilha deve constar a quantidade indicada para todos os alunos e de acordo com a necessidade diária de cada um;
- Todo o material individual e específico, incluindo medicamentos, para o atendimento, será o habitualmente utilizado pelo aluno e não serão fornecidos pela unidade escolar e/ou contratada;
- Poderão ser incluídos outros materiais ou retirar os existentes, caso necessário.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O início e execução da prestação dos serviços se dará após a expedição de Ordem de Serviço, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

7.2 Havendo concurso público o contrato será rescindido, sem trazer nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Os serviços de apoio ao aluno com deficiência para 32 escolas da rede municipal deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com o turno de frequência dos alunos, atendendo as especificidades de cada um.

7.4. A Contratada deverá prever carga horária do Profissional de apoio escolar no mínimo de 44 (quarenta) horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos, abrangendo inclusive o período noturno, quando necessário, durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses (200 dias letivos estimados). A carga horária do Profissional de apoio escolar poderá chegar a 44 (quarenta) horas semanais, caso haja alunos que frequentem Salas de Recursos (contra turno) nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), conforme necessidade da SME.

7.5. Os serviços de autocuidado serão prestados nas dependências da unidade escolar, ou nos locais que a SME solicitar, assim detalhados:

7.5.1 Apresentar-se, na unidade escolar, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da entrada do aluno para realizar a sua recepção no portão, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, auxiliando-o no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando-o até a sala de aula.

7.5.2. Após o término da aula, entregar o aluno ao responsável indicado pela direção da escola, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir os cuidados do aluno a essa pessoa.

7.5.3 Garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, no momento próprio, para o aluno, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, se necessário;

7.5.4. Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função, de acordo com a necessidade do aluno;

7.5.5 Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno para a realização das atividades escolares externas e internas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

7.5.6 Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

7.5.7 Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular, dentro dos dias letivos, conforme calendário escolar. Nos casos em que estas atividades extrapolarem o período regular de aulas, poder-se-á solicitar o auxílio dos Profissionais de apoio escolar responsáveis pelas Salas de Recursos;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

7.5.8 Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, realizando suas funções, podendo permanecer em sala, quando necessário;

7.6. Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene;

7.7 Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno;

7.8 Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno;

7.9 Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;

7.10 Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, como o socorro médico, o qual deverá seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;

7.11 Registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências com o aluno na unidade escolar, por meio de Ficha de Rotina Diária do Profissional de apoio escolar, sendo que este relatório deverá ser entregue semanalmente ao Supervisor da Contratada, com cópia para o fiscal do contrato na unidade escolar.

7.12 Cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado;

7.13 Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada para providências de substituição;

7.14 Ministras via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio escolar controlar a guarda e identificar o medicamento, horário e ingestão dos medicamentos.

7.15 Cumprir rigorosamente a prescrição médica, em caso de ministrar medicamentos, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e diretor para sua entrada em sala.

7.16 Retirar o aluno da sala, ministrar o medicamento no horário estipulado e retornar o aluno a sala de aula. O medicamento deverá ser trazido pelo responsável do aluno.

7.17 Verificar e solicitar ao Supervisor da Contratada a reposição de materiais, bem como a substituição daquele cujo uso seja considerado prejudicial ao aluno com deficiência.

7.18 Desempenhar as AÇÕES REFERENCIAIS relacionadas a sua rotina diária abaixo:

Período/ Horário	Atividades dos Profissionais de apoio escolar
- Chegada do aluno na Escola.	- Recepcionar no portão; - Auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais até a sala de aula - Auxiliar o aluno até a sala de aula e acomodá-lo dentro da sala.
- Ida ao banheiro	- Atender ao chamado do (a) professor (a); - Auxiliar o aluno para sair da sala; - Auxiliar o aluno para deslocar-se até o banheiro; - Iniciar os procedimentos necessários de acordo com a deficiência, o apoio ao aluno, desde a higiene antes da utilização do sanitário, até a desinfecção do aluno após uso do sanitário, e colocação de roupa se for o caso; - Apoio para retornar à sala de aula; - Acomodar o aluno dentro da sala de aula e permanecer quando necessário.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

- Intervalo para o lanche	- Buscar o aluno em sala de aula; - Auxiliar no deslocamento até o banheiro, atendendo os procedimentos já descritos, se necessário; - Auxiliar no deslocamento até o pátio e demais dependências da unidade escolar; - Auxiliar a alimentação com os utensílios adequados (se for o caso) e inclusive os já utilizados e trazidos pelo aluno; - Higienizar os objetos pessoais, quando necessário; - Acompanhar até o banheiro para a higienização bucal, utilizando os acessórios previamente definidos ao aluno; - Auxiliar a utilização de sanitário, caso necessário, utilizando a prévia e pós higienização do aluno; - Auxiliar no deslocamento até a sala de aula, bem como, sua acomodação.
- Intervalo para o lanche	- Higienizar os objetos de higiene bucal.
- Saída do aluno da Escola.	- Auxiliar o aluno na arrumação de seus objetos e materiais escolares; - Acompanhar até o portão de saída; - Acompanhá-lo até o transporte escolar, se necessário.
- Sala de Aula	- Garantir a integridade física, auxiliar na manutenção da postura e sustentação do corpo; auxiliar na locomoção e permanência em sala de aula.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.

8.2 Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais. Deverão, ainda, ser compostos por calça, camiseta, ambos com o logotipo da empresa CONTRATADA em lugar visível, e calçado apropriado à função e/ou atividade.

8.3 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.4 Sem prejuízo das determinações contidas neste termo, deverão ser fornecidos a todos os funcionários, quando do início de suas funções, 02 (dois) jogos de uniformes e, posteriormente, em periodicidade semestral, no mínimo, conforme descrito na tabela abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE SEMESTRAL
PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR	➤ Calça ou saia.	1
	➤ Camiseta com logotipo da empresa.	1
	➤ Par de sapatos com solado Antiderrapante.	1
SUPERVISOR OPERACIONAL	➤ Calça comprida e/ou saia na altura dos joelhos, social.	1
		1



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

	➤ Camisa social com o logotipo da empresa ➤ Par de sapatos.	1
--	--	---

8.5 Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

8.6 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

8.7 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.8 Deverão ser fornecidos às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados, que deverão ser substituídos sempre que necessário.

8.9 Todos profissionais da CONTRATADA, deverão se apresentar ao trabalho devidamente identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número do Registro Geral da Cédula de Identidade. O crachá deverá, necessariamente, ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA.

9. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras que acarretem dificuldades no autocuidado, respeitando as condições específicas de cada aluno, deverão ser executados nas unidades escolares jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos turnos em que o aluno esteja matriculado e, no caso de eventual necessidade, acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades escolares extras que não se insiram no período escolar regular

Nº	EMEB Endereços	TOTAL DE ESTUDANTES	PERÍODO	QUANTIDADE DE CUIDADORES
01	ABÍLIO SECUNDINO LEITE Rua do Vereador, nº 99 - Jd. TV	3	TARDE TARDE TARDE	2
02	ADELINO GOMES MARQUES Av. Dom Pedro II, nº 277 - Centro	8	MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE	4
03	ALFREDO FROES NETO Rua Guarani, nº 359 - VL. Stº Antonio	1	MANHÃ	1



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

04	ÂNGELO CASTELLO Rua Miguel Dib Jorge, n º 579 - Jd. Castelo	8	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE	3
05	ANTÔNIO BERNARDINO CORRÊA Rua Jorge Tibiriça, nº 440 - Vila Correa	15	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE MANHÃ TARDE	4
06	ANTÔNIO SCHIAVINATI Rua Luiz Ramalho, nº 530 - VL. São Paulo	15	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	4
07	DIOCÉSIO DE MENEZES Rua João Canzi, 311 - Vila Pereira	05	MANHÃ TARDE TARDE TARDE MANHÃ MANHÃ MANHÃ	3
08	ELIAS ANDERE Rua Jacira Teixeira Camargo, s/n - Vila Arbame	06	MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE MANHÃ MANHÃ	3
09	HALIM ABISSARA Rua Jacira Teixeira Camargo, s/nº - Vila Arbame	07	MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	4
10	HELMUTH HANS LOUIS BAXMANN	06	TARDE TARDE TARDE	3



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

	Av. Imperial, n° 65 - Pq. São Francisco		TARDE TARDE TARDE	
11	JORACY CRUZ Rua José Pereira, n° 60 - Jardim Freire	06	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE	3
12	JOSÉ SEBASTIÃO Rua Ibrahim Tanios Abi Chedid, s/n° - Cambiri	03	TARDE TARDE MANHÃ	2
13	LUCIANO POLETTI Rua Floriano Peixoto, n° 1276 - Jd. São Luiz	10	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE MANHÃ	4
14	MARIA ANDENA Rua Pedro Leite, n° 284 - VL. Andeyara	04	MANHÃ TARDE TARDE TARDE	2
15	MARIA DA GLÓRIA DIAS HORVATH Rua Carlos de Carvalho, n° 150 - Jd. São João	05	MANHÃ TARDE TARDE MANHÃ MANHÃ	3
16	MARIA DA GLÓRIA F. LEITE Av Santos Dumont, n° 1623 - Tanquinho	07	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE	3
17	MARIA INÊS BASTITA C. GURGEL Rua Prefeito Takumi Koike, 77 - Núcleo Itaim	08	MANHÃ MANHÃ TARDE MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE	4
18	MARIA MARGARIDA ABREU FIGUEIREDO Rua Nicola Gaglioti, n° 580 - VL. Margarida	07	MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE MANHÃ	3



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

19	MARIO MARTINELLI Rua Miguel Dib Jorge, nº 147 - Jd. Castelo	08	MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE MANHÃ	4
20	MAURICE BOU ASSI Rua Estrada do Bandeirante, nº 746 - Jd. Angelina	05	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE	2
21	MYRIAM PETEADO R. ALCKMIN Rua Rafael Anunciato, nº 255 - Jd. Castelo Branco	05	TARDE TARDE TARDE TARDE MANHÃ	3
22	NURIMAR MARTINS Av. dos Multirantes, s/n - Jd. Itajuíbe	13	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	4
23	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO Rua Tapiras, n º 100 - Vl. Sto. Antônio	09	TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	4
24	RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS Rua D. João VI, nº 450 - Vila Corrêa	01	MANHÃ	1
25	ROBERTO ANDERE Rua Benedito Leite, n º 381 - VL. Correa	04	MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE	2
26	RUY COELHO Rua Julio Mesquita, s/nº - Jd. San Giovanni	04	MANHÃ TARDE MANHÃ MANHÃ	2



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

27	SARA TINEUE Rua David Rogatis, nº 310 - Pq. Dourado	11	MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	4
28	SILVINO ANTUNES Rua Aimorés, n.º 301 - VL. Stº Antônio	08	MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	3
29	SYLVIA DA SILVEIRA Rua Stella Mazzuca, n.º 415 - VL. Stª Margarida	13	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE MANHÃ MANHÃ	4
30	THOMAZ RODRIGUES ALCKMIN Rua Prefeito Takumi Koike, 77 - Núcleo Itaim	07	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE	3
31	PEDRO PAULO PAULINO Rua David de Rogates, s/nº - Parque Dourado	13	MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ MANHÃ TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE	3
32	VER. GERALDO DA SILVA Rua Benedito Teixeira Camargo, nº 11- Jd. Temporim	01	INTEGRAL	1

TOTAL DE CUIDADORES	100
ALOCADOS	95
VOLANTES	05



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

SUPERVISOR	01
OBSERVAÇÃO	Os profissionais foram distribuídos conforme a necessidade da data atual. Os cuidadores serão remanejados sempre que necessário com o propósito de atender toda a demanda de crianças/estudantes que necessitam.

10. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O horário de prestação dos serviços nos locais será estipulado, de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em razão das peculiaridades de cada unidade.

10.2 Os serviços serão realizados com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando a legislação trabalhista vigente.

10.3 Os serviços serão realizados nos locais de segunda-feira a sexta-feira, ou de acordo com a necessidade das unidades escolares e das unidades jurisdicionadas da Secretaria Municipal de Educação

10.4 Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.

10.5 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente treinada e qualificada. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

11. GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Designar, juntamente com a Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, o Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

b) Designar o Diretor de cada unidade escolar como co-gestor, para acompanhar e avaliar toda a execução do contrato, juntamente com a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

c) Disponibilizar a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, para dar suporte e orientação técnica ao Diretor de cada unidade escolar em relação ao aluno com deficiência. Caso necessário, a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar suporte à Equipe de Apoio Pedagógico Especializado;

d) Disponibilizar o Mapeamento de alunos com deficiências que requerem serviços de apoio do profissional de apoio escolar;

11.2 PELO GESTOR DE CONTRATO

- A Gestão do Contrato será realizada pela servidora: Mônica de Faria Lima – Articuladora pedagógica RG: 34.111.XXX-X CPF:334.852.XXX-XX
- Fiscal do contrato pela servidora: Maisa Odashima Fukai- Chefe de planejamento e abastecimento RG: 30.512.XXX-



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

X CPF: 276.144.XXX-XX.

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato firmado;
- b) Analisar o relatório apresentado pelo responsável de cada unidade escolar, que atua como fiscal para averiguação da prestação do serviço e do recebimento do material e demais providências quanto aos pagamentos a serem efetuados;
- c) Comunicar à Contratada, para as providências cabíveis, quaisquer situações que se caracterizem como descumprimento de suas obrigações contratuais;
- d) Receber da Contratada e do fiscal da unidade escolar as comunicações de ocorrências excepcionais;
- e) Estabelecer fluxo de comunicação com o fiscal, para o acompanhamento da execução contratual;

11.3 PELO RESPONSÁVEL DE CADA UNIDADE ESCOLAR

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto deste certame;
- b) Apresentar relatório, atestando a prestação de serviço do objeto contratado e informando eventuais ocorrências.
- c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, podendo para isso:
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, fundamentados em razões objetivas e justificáveis, seguindo critérios da conveniência e oportunidade, julgar inconveniente.
- e) Solicitar aos supervisores, líderes ou assemelhados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- f) Proceder a avaliação dos serviços segundo as determinações apresentadas no Edital, o qual é de pleno conhecimento das partes, e será utilizado para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- g) Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato (vide determinações)
- h) Os recebimentos, as medições e a fiscalização dos serviços objeto desta contratação serão efetuados pelo Diretor de cada U.E, que será responsável pelo controle diário e avaliações mensais dos serviços prestados.
- i) Os gestores das Unidades deverão adotar o livro de ocorrência, anotando as anomalias verificadas na execução, solicitando imediatas providências por parte da CONTRATADA.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1** Pelo cumprimento do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia relativa à efetiva



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, fretes, benefícios de convenção coletiva e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

12.3 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após ateste das Notas Fiscais/Faturas.

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e aprovado pelo Gestor do Contrato.

12.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação

12.8 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal munida de toda documentação conforme cláusula exposta em edital e/ ou cláusulas contratuais e certidões conforme especificado abaixo:

- Emissão de comprovante de Inscrição e de situação cadastral;
- TST Tribunal Superior do Trabalho
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Receita Federal – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
- Relatório GFIP/SEFIP - Informações Previdenciárias.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, do Decreto Municipal e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo nº 11283/2024, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo nº 11283/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 11283/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo nº 11283/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo nº 11283/2024**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 29/2024.

xxxxxxxxxxxxxx, de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024
ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto / proposta inicial

Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL. MENSAL	VAL. ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra necessários, em unidades escolares jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses.	1	Serviço	R\$	R\$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo: Os serviços serão iniciados em até 5 dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Local: Os serviços serão prestados nas Unidades Escolares e demais locais especificados pela Secretaria Municipal



de Educação.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024
ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital Retificado nº 46/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024
Processo nº 11283/2024

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe
inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na
Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____
_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº
29/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em
atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2024, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, registrado no COREN sob nº ____ residente e domiciliado ____, bairro, CEP, declaro estar ciente dos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declarando ter disponibilidade para exercer a função de responsável técnico, sob pena das sanções legais, preenchendo os requisitos previstos no referido Edital, não havendo nada que impeça o cumprimento das atribuições do cargo, em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIV

MINUTA

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO LICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024

Processo nº 11283/2024

Contrato nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal nº 6.759/2023)**, Sra. Paula Trevizolli portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.921.516-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 174.697.868-64 e de outro lado a empresa: __, inscrita no CNPJ/MF nº __, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à __, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº __, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 11283/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO LICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra necessários, em unidades escolares jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, execução dos serviços, atribuições, observação do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

4.3 No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus funcionários, incluindo o registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados no Termo de Referência.

4.4 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

4.5 Os serviços de apoio ao aluno com deficiência para as 31 escolas da rede municipal deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com o turno de frequência dos alunos, atendendo as especificidades de cada um.

4.6 A Contratada deverá prever carga horária do Profissional de apoio escolar no mínimo de 44 (quarenta) horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos, abrangendo inclusive o período noturno, quando necessário, durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses (200 dias letivos estimados). A carga horária do Profissional de apoio escolar poderá chegar a 44 (quarenta) horas semanais, caso haja alunos que frequentem Salas de Recursos (contra turno) nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), conforme necessidade da SME.

4.7 Os serviços de autocuidado serão prestados nas dependências da unidade escolar, ou nos locais que a SME solicitar.

4.8 Os colaboradores deverão apresentar-se, na unidade escolar, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da entrada do aluno para realizar a sua recepção no portão, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, auxiliando-o no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando-o até a sala de aula.

4.9 Os colaboradores deverão, após o término da aula, entregar o aluno ao responsável indicado pela direção da escola, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir os cuidados do aluno a essa pessoa.

4.10 Os colaboradores deverão garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, no momento próprio, para o aluno, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, se necessário;

4.11 Os colaboradores deverão executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função, de acordo com a necessidade do aluno;

4.12 Os colaboradores deverão deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno para a realização das atividades escolares externas e internas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

4.13 Os colaboradores deverão acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

4.14 Os colaboradores deverão acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular, dentro dos dias letivos, conforme calendário escolar. Nos casos em que estas atividades extrapolarem o período regular de aulas, poder-se-á solicitar o auxílio dos Profissionais de apoio escolar responsáveis pelas Salas de Recursos;

4.15 Os colaboradores deverão permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, realizando suas funções, podendo permanecer em sala, quando necessário;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

- 4.16** Os colaboradores deverão utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene;
- 4.17** Os colaboradores deverão zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno;
- 4.18** Os colaboradores zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno;
- 4.19** Os colaboradores deverão comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;
- 4.20** Os colaboradores deverão reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, como o socorro médico, o qual deverá seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;
- 4.21** Os colaboradores deverão registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências com o aluno na unidade escolar, por meio de Ficha de Rotina Diária do Profissional de apoio escolar, sendo que este relatório deverá ser entregue semanalmente ao Supervisor da Contratada, com cópia para o fiscal do contrato na unidade escolar.
- 4.22** Os colaboradores deverão cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado;
- 4.23** Os colaboradores deverão comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada para providências de substituição;
- 4.24** Os colaboradores deverão ministrar via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio escolar controlar a guarda e identificar o medicamento, horário e ingestão dos medicamentos.
- 4.25** Os colaboradores deverão cumprir rigorosamente a prescrição médica, em caso de ministrar medicamentos, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e diretor para sua entrada em sala.
- 4.26** Os colaboradores deverão retirar o aluno da sala, ministrar o medicamento no horário estipulado e retornar o aluno a sala de aula. O medicamento deverá ser trazido pelo responsável do aluno.
- 4.27** Os colaboradores deverão verificar e solicitar ao Supervisor da Contratada a reposição de materiais, bem como a substituição daquele cujo uso seja considerado prejudicial ao aluno com deficiência.
- 4.28** O horário de prestação dos serviços nos locais será estipulado, de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em razão das peculiaridades de cada unidade.
- 4.29** Os serviços serão realizados com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando a legislação trabalhista vigente.
- 4.30** Os serviços serão realizados nos locais de segunda-feira a sexta-feira, ou de acordo com a necessidade das unidades escolares e das unidades jurisdicionadas da Secretaria Municipal de Educação
- 4.31** Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

4.32 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Fiscal do contrato que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.33 A Gestão do Contrato será realizada pela servidora Mônica de Faria Lima, articuladora pedagógica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.111.XXX-X e inscrita no CPF nº 334.852.XXX-XX. A Fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Maisa Odashima Fukai, chefe de planejamento e abastecimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.512.XXX-X e inscrita no CPF nº 276.144.XXX-XX.

4.33.1 Neste contrato, fica designado o Diretor de cada Unidade Escolar para atuar como co-gestor da contratação, com a finalidade de acompanhar e avaliar *in-locu* toda a execução do contrato.

4.33.2 Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Acompanhar e controlar a execução do contrato firmado;
- II. Analisar o relatório apresentado pelo responsável de cada unidade escolar, que atua como fiscal para averiguação da prestação do serviço e do recebimento do material e demais providências quanto aos pagamentos a serem efetuados;
- III. Comunicar à Contratada, para as providências cabíveis, quaisquer situações que se caracterizem como descumprimento de suas obrigações contratuais;
- IV. Receber da Contratada e do fiscal da unidade escolar as comunicações de ocorrências excepcionais;
- V. Estabelecer fluxo de comunicação com o fiscal, para o acompanhamento da execução contratual
- VI. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- VII. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- VIII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- XI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

- XII.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- XIII.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- XIV.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XV.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.33.3 Compete ao Fiscal Técnico:

- I.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.33.4 Compete aos co-gestores (responsáveis por cada unidade escolar):

- I. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto deste certame;
- II. Apresentar relatório, atestando a prestação de serviço do objeto contratado e informando eventuais ocorrências.
- III. Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, fundamentados em razões objetivas e justificáveis, seguindo critérios da conveniência e oportunidade, julgar inconveniente.
- IV. Solicitar aos supervisores, líderes ou assemelhados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- V. Proceder a avaliação dos serviços segundo as determinações apresentadas no Edital, o qual é de pleno conhecimento das partes, e será utilizado para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- VI. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato (vide determinações)
- VII. Os recebimentos, as medições e a fiscalização dos serviços objeto desta contratação serão efetuados pelo Diretor de cada U.E, que será responsável pelo controle diário e avaliações mensais dos serviços prestados.
- VIII. Os gestores das Unidades deverão adotar o livro de ocorrência, anotando as anomalias verificadas na execução, solicitando imediatas providências por parte da CONTRATADA.

4.34 A fiscalização da prestação de serviços oriunda do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS

Nº	EMEB Endereços	TOTAL DE ESTUDANTES	QUANTIDADE DE CUIDADORES
----	-------------------	------------------------	-----------------------------



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

01	ABÍLIO SECUNDINO LEITE Rua do Vereador, nº 99 - Jd. TV	3	2
02	ADELINO GOMES MARQUES Av. Dom Pedro II, nº 277 - Centro	8	4
03	ALFREDO FROES NETO Rua Guarani, nº 359 - VL. Stº Antonio	1	1
04	ÂNGELO CASTELLO Rua Miguel Dib Jorge, nº 579 - Jd. Castelo	8	3
05	ANTÔNIO BERNARDINO CORRÊA Rua Jorge Tibiriça, nº 440 - Vila Correa	15	4
06	ANTÔNIO SCHIAVINATI Rua Luiz Ramalho, nº 530 - VL. São Paulo	15	4
07	DIOCÉSIO DE MENEZES Rua João Canzi, 311 - Vila Pereira	05	3
08	ELIAS ANDERE Rua Jacira Teixeira Camargo, s/n - Vila Arbame	06	3
09	HALIM ABISSARA Rua Jacira Teixeira Camargo, s/nº - Vila Arbame	07	4
10	HELMUTH HANS LOUIS BAXMANN Av. Imperial, nº 65 - Pq. São Francisco	06	3
11	JORACY CRUZ Rua José Pereira, nº 60 - Jardim Freire	06	3
12	JOSÉ SEBASTIÃO Rua Ibrahim Tanios Abi Chedid, s/nº - Cambiri	03	2
13	LUCIANO POLETTI Rua Floriano Peixoto, nº 1276 - Jd. São Luiz	10	4
14	MARIA ANDENA Rua Pedro Leite, nº 284 - VL. Andeyara	04	2
15	MARIA DA GLÓRIA DIAS HORVATH Rua Carlos de Carvalho, nº 150 - Jd.	05	3



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

	São João		
16	MARIA DA GLÓRIA F. LEITE Av Santos Dumont, nº 1623 - Tanquinho	07	3
17	MARIA INÊS BASTITA C. GURGEL Rua Prefeito Takumi Koike, 77 - Núcleo Itaim	08	4
18	MARIA MARGARIDA ABREU FIGUEIREDO Rua Nicola Gaglioti, nº 580 - VL. Margarida	07	3
19	MARIO MARTINELLI Rua Miguel Dib Jorge, nº 147 - Jd. Castelo	08	4
20	MAURICE BOU ASSI Rua Estrada do Bandeirante, nº 746 - Jd. Angelina	05	2
21	MYRIAM PETEADO R. ALCKMIN Rua Rafael Anunciato, nº 255 - Jd. Castelo Branco	05	3
22	NURIMAR MARTINS Av. dos Multirantes, s/n - Jd. Itajuíbe	13	4
23	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO Rua Tapiras, nº 100 - Vl. Sto. Antônio	09	4
24	RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS Rua D. João VI, nº 450 - Vila Corrêa	01	1
25	ROBERTO ANDERE Rua Benedito Leite, nº 381 - VL. Correa	04	2
26	RUY COELHO Rua Julio Mesquita, s/nº - Jd. San Giovanni	04	2
27	SARA TINEUE Rua David Rogatis, nº 310 - Pq. Dourado	11	4
28	SILVINO ANTUNES Rua Aimorés, nº 301 - VL. Stº Antônio	08	3



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

29	SYLVIA DA SILVEIRA Rua Stella Mazzuca, n º 415 - VL. Stª Margarida	13	4
30	THOMAZ RODRIGUES ALCKMIN Rua Prefeito Takumi Koike, 77 - Núcleo Itaim	07	3
31	PEDRO PAULO PAULINO Rua David de Rogates, s/nº - Parque Dourado	13	3
32	VER. GERALDO DA SILVA Rua Benedito Teixeira Camargo, nº 11- Jd.Temporim	01	1

TOTAL DE CUIDADORES	100
ALOCADOS	95
VOLANTES	05
SUPERVISOR	01
OBSERVAÇÃO	Os profissionais foram distribuídos conforme a necessidade da data atual. Os cuidadores serão remanejados sempre que necessário com o propósito de atender toda a demanda de crianças/estudantes que necessitam.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

7.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 7.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

7.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 7.5

7.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTES E REPACTUAÇÕES (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cotado da data da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora ____/____/____

8.2 Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

8.3 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

8.3.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

8.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5 Os preços do contrato, se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Exercer a fiscalização do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais falhas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, tudo que não estiver em consonância com o mínimo exigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 Designar, juntamente com a Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, o Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

9.11 Designar o Diretor de cada unidade escolar como co-gestor, para acompanhar e avaliar toda a execução do contrato, juntamente com a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

9.12 Designar o Diretor de cada unidade escolar como co-gestor, para acompanhar e avaliar toda a execução do contrato, juntamente com a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

9.13 Disponibilizar a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, para dar suporte e orientação técnica ao Diretor de cada unidade escolar em relação ao aluno com deficiência. Caso necessário, a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar suporte à Equipe de Apoio Pedagógico Especializado;

9.14 Disponibilizar o Mapeamento de alunos com deficiências que requerem serviços de apoio do profissional de apoio escolar;

9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

10.4 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum posto estabelecido, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que impossibilitem a utilização segura dos mesmos.

10.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Registro de ponto;
- 7) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 8) Comprovante de depósito do FGTS;
- 9) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 10) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 11) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

10.21.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

10.21.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

10.22 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

10.23 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.24 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

10.25 A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.

10.25.1 Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais. Deverão, ainda, ser compostos por calça, camiseta, ambos com o logotipo da empresa CONTRATADA em lugar visível, e calçado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

apropriado à função e/ou atividade.

10.25.2 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

10.25.3 Sem prejuízo das determinações contidas neste termo, deverão ser fornecidos a todos os funcionários, quando do início de suas funções, 02 (dois) jogos de uniformes e, posteriormente, em periodicidade semestral, no mínimo.

10.25.4 Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

10.25.5 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

10.25.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10.25.7 Deverão ser fornecidos às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados, que deverão ser substituídos sempre que necessário.

10.26 Garantir que todos os profissionais da CONTRATADA se apresentem ao trabalho devidamente identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número do Registro Geral da Cédula de Identidade. O crachá deverá, necessariamente, ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA

10.27 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente treinada e qualificada. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

10.28 A CONTRATADA deverá garantir fielmente o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, devendo manter-se sempre atualizados de acordo com as convenções coletivas de trabalhos vigentes.

10.29 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais relacionados no item 6 do Termo de Referência, na quantidade suficiente para a adequada prestação dos serviços;

10.29.1 TODOS os materiais especificados deverão ser repostos ou substituídos pela contratada quanto estiverem deteriorados/impróprios para o uso ou quando sofrerem avarias que impossibilite a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)

Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.1 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

11.2 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

11.3 Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA

11.4 Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

11.5 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 6.896/224, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

- I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;
- II. Cobrir no mínimo:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.
- III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;
- IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;
- V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;
- VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;
- VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;
- VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

11.6 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

11.7 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
 - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
 - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
 - v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Havendo a convocação de concurso público promovido por esta Administração Municipal respectivo aos serviços ora contratados, o presente contrato será rescindido sem trazer nenhum ônus para o CONTRATANTE.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2024.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____
2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVI

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVIII

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone	
Contato	
Sindicato de Referência	
E-mail	
Data Base da Convenção Coletiva de Trabalho	
Condições de Pagamento	
Regime de tributação	
Validade das Propostas	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra necessários, em unidades escolares jurisdicionadas a secretaria municipal de educação de Ferraz de Vasconcelos, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses	R\$	R\$

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL				
QUADRO 1.1 - REMUNERAÇÕES E ADICIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Cuidadores Alocados	95		
2	Cuidadores Volantes	05		
3	Supervisor Operacional	1		
4	Subtotal das Remunerações + Adicionais			
5	(*) 79,5246% - Encargos Sociais e Trabalhistas	(*) Alíquota decomposta em anexo específico de apoio no edital		
6	Soma 1 = Subtotal das Remunerações + Adicionais + Encargos (*)			



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

QUADRO 1.2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIOS NO MÊS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20	Dedução Vale Transporte - Parte do Empregado (6% sobre os salários)				
21	Soma 2 - Benefícios				

QUADRO 2 - BENEFÍCIOS, EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL MENSAL
22	Uniformes e EPI's	
23	Material / Equipamentos	
24	Soma 3 - EPI's + Materiais + Equipamentos	
25	Total 1 (Soma 1 + Soma 2 + Soma 3)	

QUADRO 3 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	CUSTO TOTAL MENSAL
26	Despesas Indiretas		
27	Lucro		
28	PIS		
29	COFINS		
30	ISSQN		
31	Transporte		
32	Seguro		
33	Total BDI		
34	Total 2 (Total 1 + Total BDI)		



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

QUADRO 4 - VALORES A RECEBER DA CONTRATANTE (-) CUSTO MENSAL PROPOSTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
35	Valor Mensal da Fatura		
36	(-) Retenção do INSS	11,00%	
37	(-) Retenção do IRRF	4,80%	
38	(-) Retenção do ISSQN	5,00%	
39	(=) Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Contratante		
40	(=) Valor Líquido a Ser Creditado Pela Contratante		
41	(-) Outros Encargos Fiscais Incluídos no BDI (COFINS)	3,00% ou 7,60%	
42	(-) Outros Encargos Fiscais Incluídos no BDI (PIS)	0,65% ou 1,65%	
43	(=) Saldo Disponível		
43	Total 1 (-) Retenção do INSS		
44	(=) Saldo Final (Valor Negativo = Proposta Inexequível)		

(*) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Grupo A - Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho (SAT) (RATxFAP)	3,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	12,8735%
Férias	9,1516%
Ausência por enfermidade <= 15 dias	1,6916%
Ausências legais	0,9524%
Licença paternidade	0,4178%
Acidente de trabalho	0,6347%
Aviso prévio trabalho	0,0254%
GRUPO C - Adicional de férias e 13º Salário	12,4350%
Adicional de férias	3,0505%
13º salário	9,3845%
GRUPO D -Obrigações rescisórias	7,0477%



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

Aviso prévio indenizado	5,1285%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,2863%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,2222%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0004%
GRUPO E - Aprovisionamento de casos especiais	1,4904%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,3270%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9972%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0342%
GRUPO F – Incidências cumulativas - Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,8780%
Incidência Grupo A sobre o Grupo B	4,3021%
Incidência Grupo A sobre o Grupo C	4,5759%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Percentual do salário base)	79,5246%

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

Primeiramente, no 1º Quadro – Composição do Custo Mensal - este crivo técnico se preocupou em tornar taxativa as colunas descritivas dos cargos dos funcionários e seus respectivos de quantitativos. Pois nessas colunas não deve haver margem de interpretação diversa aos cargos e quantitativos expressos no edital. Em atendimento à estrita vinculação do instrumento convocatório e nesta fase inicial de planejamento, esta municipalidade deve manter de forma rígida o quantitativo expresso para o devido atendimento de suas políticas públicas, em respeito ao estudo dedicado levantado pela pasta gestora competente.

Além do mais, percebe-se a atualização da alíquota de encargos sociais e trabalhistas no item nº 5 do Quadro 1.1, de 79,5246%, assim como sua merecida decomposição pormenorizada. Pois chegamos a este indexador pela análise minuciosa de editais mais recentes aplicados pelo Egrégio Tribunal de Contas e pelo entendimento majoritário dos sindicatos da categoria. O que dará maior segurança e respaldo aos editais, por corroborar ao auxílio de entendimento de todas as partes da licitação pública quanto ao efetivo peso trabalhista que a vencedora do licitante terá que arcar frente aos seus funcionários.

Ressaltamos que a planilha discriminatória de encargos sociais e trabalhistas deve servir como um anexo de apoio no edital e não como um quadro extra de preenchimento para as licitantes. Sua principal função será, sobretudo, dirimir questionamentos quanto ao mérito de escolha de tal alíquota de encargos sociais e trabalhistas, inclusive diante procedimentos e possíveis indagações fiscalizatórias de órgãos fiscalizadores superiores (TCE/SP, MP/SP, Poder Legislativo Municipal e afins).

Tal alíquota comporta premissas mínimas para uma fiel honraria, por parte da empresa, dos encargos sociais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 11283/2024

Proc. 11283/2024

FLS: _____

Visto: _____

e trabalhistas na decomposição de custos mensais, além do custeio basilar da mão de obra pactuada no edital e no futuro contrato administrativo celebrado e seus respectivos adicionais advindos da peculiaridade do posto de serviços prestado.

Outrossim, decidimos por segregar as rubricas de “EPI’s + Materiais + Equipamentos” dos benefícios mensais dos funcionários, para não se confundirem. Haja vista que aquele primeiro serve como evidenciação dos meios e recursos para a operacionalização da prestação do serviço, já os benefícios funcionais são rubricas de parcelas de direito do trabalhador, recurso humano da companhia. Sendo algumas verbas “PARA” o trabalho, como o Vale Transporte, Vale Refeição, Cesta Básica, Diárias e Outras Indenizações e outras verbas provenientes “DO” trabalho, como Participação dos Lucros e Resultados, Benefícios Sociais Sindicais e Outras Gratificações de Produtividade.

No quadro nº 3, tencionamos pela fiel decomposição do BDI por parte das licitantes. Pois, a partir de então, a licitante será obrigada a discriminar com maior fidedignidade as importâncias que compõem o BDI em si, como, por exemplo, as Despesas Indiretas, a Tributação sobre o Trabalho, Transportes e Seguros Operacionais. O que será de grande evolução em comparativo às planilhas dos editais anteriores e à mitigação de alíquotas sintéticas que induzem à uma alta margem de subjetividade referencial.

Já o quadro nº 4, não foi alterado ou acrescido, por nosso entendimento, optamos por preservar a sua essência, sobretudo quanto ao aspecto de aferição de exequibilidade de Saldo Final no item nº 47. Haja vista que, apesar das mudanças sugeridas por este departamento, o demonstrativo evidencia com propriedade a liquidez operacional e tributária da empresa frente à parcela mensal bruta pleiteada na proposta comercial da concorrente.

Se o valor da linha “Saldo Final” for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios etc, após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será **desclassificada**.

OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UTILIZADOS O MODELO DE PLANILHA APRESENTADO.